



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12
Processo Nº E-07/505.328/10

Termo Aditivo nº 003/13 - Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.06/12, que entre si celebram a Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e o Ministério Público Federal - MPF com a empresa **J.M Teixeira - ME**, tendo como intervenientes a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS, o Departamento de Recursos Minerais - DRM-RJ, o Sindicato de Extração e Aparelhamento de Gnaisses do Noroeste do Estado do Rio de Janeiro – SINDGNAISSES e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE**, doravante denominada **SEA**, com sede na Av. Venezuela, nº. 110 - 5º andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-312, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, representada por seu Secretário de Estado do Ambiente, **Carlos Minc Baumfeld**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 02381459-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 694.816.527-34, o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº. 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por sua Presidente **Marilene de Oliveira Ramos Múrias dos Santos**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 130676414, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.396.357-72, e pela sua Vice-Presidente, **Denise Marçal Rambaldi**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora da carteira de identidade nº 12315668, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.839.868-09 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF**, neste ato representado pelo Procurador da República infra-assinado, estes, em conjunto designados **Compromitentes** e o **DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS – DRM-RJ**, com sede na Cidade de Niterói, na Rua Marechal Deodoro, nº 351, inscrito no CPF/MF sob o nº 28.522.894/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **Flávio Luiz da Costa Erthal**, o **SINDICATO DE EXTRAÇÃO E APARELHAMENTO DE GNAISSES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDGNAISSES**, representado por seu presidente **João Batista Fernandes Lopes**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, representada por seu Prefeito **Josias Quintal**, estes, em conjunto, doravante designados **INTERVENIENTES**, de outro lado, **J. M. TEIXEIRA – ME**, sociedade comercial, inscrita



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

no CNPJ sob o nº. 39.421.045/0001-75, com sede na Estrada Padua – Paraoquena, Km 0, s/nº, Ponte Branca, Sto Antonio de Pádua, por seu(s) representante(s) legal(ais), **José Maria Teixeira**, portador da identidade nº 1356177, inscrito no CPF sob nº 323.062.537-49, residente no endereço Rua João Jazbick, nº 675, Bairro Dezessete - Sto Antonio de Pádua, doravante denominada **COMPROMISSADA**, conforme as considerações e cláusulas que se seguem:

CONSIDERANDO que a empresa em questão dispõe de terreno na área industrial do município de Santo Antônio de Pádua que foi regularizada junto ao órgão ambiental para implantação de atividades industriais e de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que a empresa opera na área antiga com base na Autorização Ambiental AA Nº IN019957 e que irá transferir suas atividades para a área nova conforme previsto no presente TAC e na LAS nº IN020576.

CONSIDERANDO o contido no art. 79-A, da Lei Federal 9.605/98 e no o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o que consta no(s) procedimento(s) administrativo(s) nº E-07/505.498/11 (LAS), E-07/200.315/97 (AA) e E-07/505.328/10 (TAC); e

CONSIDERANDO que a **Compromissada** objetiva o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC.INEA.06/12, assinado em 30/05/2012 e a inexecução temporária das obrigações se deu em razão da inadimplência do município em fornecer a infraestrutura básica para instalação da empresa no Condomínio Industrial II, também prevista na Cláusula Quarta do referido TAC;

CONSIDERANDO que a Autorização Ambiental AA Nº IN019957, emitida pelo INEA, em atendimento ao item 4.2.4 da Cláusula Quarta do TAC.INEA.06/12, é válida até o dia 02 de março de 2013;

RESOLVEM celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.INEA.06/12, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do TAC.INEA.06/12 e do Cronograma de Ações, bem como a prorrogação do prazo do TAC e da Autorização Ambiental AA Nº IN019957.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 11.1 da Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.1 - Este TAC somente poderá ser alterado por escrito, mediante celebração de Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período.”

2.2. O cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos previstos no TAC.INEA.06/12 e no presente Termo Aditivo, fica alterado conforme Anexo I deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRORROGAÇÕES

3.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 9 meses, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do TAC.INEA.06/12, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações previstas.

3.2. O INEA, mediante decisão devidamente fundamentada, renovará a Autorização Ambiental AA Nº IN019957, por mais 9 meses.

3.2.1. A autorização ambiental a ser renovada deverá autorizar a recuperação do passivo ambiental, na forma e prazos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.06/12, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

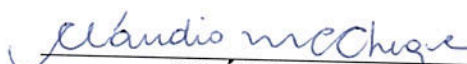
5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, a qual será considerada início da data de vigência, deverá o extrato do presente aditivo ao TAC.INEA.06/12 ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pela **Compromitente**, correndo os respectivos encargos por conta das **Compromissadas**.



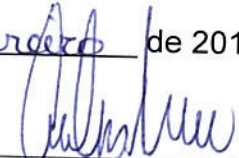
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente aditivo ao TAC.INEA.06/12, em 07 (sete) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.


Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013.




CLÁUDIO CHEQUER
Procurador da República
Ministério Público Federal



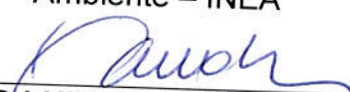
CARLOS MINC BAUMFELD
Secretário de Estado do Ambiente –
SEA



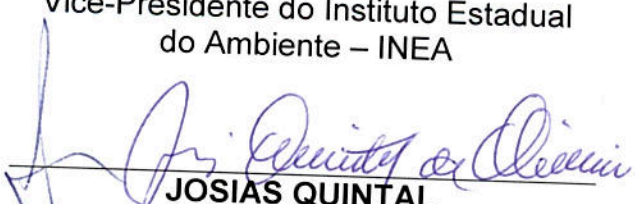
**MARILENE DE OLIVEIRA RAMOS
MÚRIAS DOS SANTOS**
Presidente do Instituto Estadual do
Ambiente – INEA



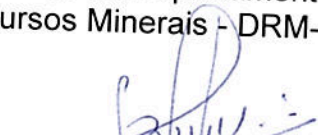
DENISE MARÇAL RAMBALDI
Vice-Presidente do Instituto Estadual
do Ambiente – INEA



FLAVIO LUIZ DA COSTA ERTHAL
Presidente do Departamento de
Recursos Minerais - DRM-RJ




JOSIAS QUINTAL
Prefeito Municipal de
Santo Antônio de Pádua

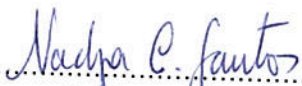


**JOÃO BATISTA FERNANDES
LOPES**
Presidente do Sindgnaisnes



JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Proprietário/Representante

.....

.....
Testemunha
NOME: Jéssica Fernanda de O. Nicodemo
CPF/MF: 140257377-44
RG: 26567004-2

.....

.....
Testemunha
NOME: NADJA CARVALHO DOS SANTOS
CPF/MF: 039126477-04
RG: 3610129 DETRAN

Anexo I

Cronograma para cumprimento das obrigações e desembolsos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
1	Ações preliminares – licitação e instalação do canteiro de obras	XXX								
2	Terraplenagem da área da instalação das serrarias		XXX							
3	Obras de infraestrutura do DI correspondente a área das serrarias (arruamento, rede de drenagem pluvial, rede de esgoto e rede elétrica)			XXX	XXX	XXX				
4	Implantação de estação de tratamento de esgoto (ETE)					XXX	XXX			
5	Renovação pelo INEA da Autorização Ambiental concedida à empresa	XXX								
6	Implantação do projeto da serraria pela empresa					30.000,00				
7	Recuperação de Áreas Degradadas									5.000,00
	Investimento total da empresa (R\$)					35.000,00				